

Despacho n.º 46/86

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 2/86, de 2 de Janeiro, da Comissão de Terras, respeitante ao pedido feito por Cheong I Fong, na qualidade de procuradora de Kam Yee Lin, arrendatário de duas parcelas de terreno com as áreas de 10 474m² e 10 264m², de mudança de finalidade do terreno com 10 264m², que confronta a Norte e a Oeste com um caminho que começa junto do Quartel de Coloane e a Sul com terrenos montanhosos do Território, na Ilha de Coloane.

Considerando que:

1. Por escritura pública de contrato de concessão, por arrendamento, outorgada em 30 de Outubro de 1959, foram concedidas a Kam Yee Lin duas parcelas de terreno, com as áreas de 10 474,00m² e 10 264,00m², situadas no caminho que vai para Ká-Hó, na Ilha de Coloane, pelo prazo de 25 anos, para plantação de chá e árvores de fruto.

2. O aproveitamento das duas parcelas de terreno nunca foi feito.

3. Tal facto integra causa de caducidade de concessão, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 166.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aplicável à concessão em causa por força da alínea c) do artigo 195.º da mesma lei, sem direito a qualquer indemnização, porque não houve quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Mesmo que assim se não entendesse, o prazo do arrendamento terminou em 29 de Outubro de 1984, só tendo sido requerida a sua renovação em 5 de Dezembro de 1985.

4. As razões legais de caducidade, conjugadas com os pareceres emitidos e com o facto de, em 1981, ter sido indeferido um pedido de alteração de finalidade para a parcela de 10 264,00m², levam a que deva ser indeferido o novo pedido de alteração de finalidade, semelhante ao anterior datado de 13 de Julho de 1982.

5. Considerando ainda o parecer emitido pelos SPECE na sua informação n.º 472/85, de 26 de Agosto, com parecer e despacho concordantes, respectivamente, do director daqueles Serviços e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o OEFI.

Determino:

a) O indeferimento do pedido de alteração de finalidade, formulado no requerimento datado de 13 de Julho de 1982;

b) O indeferimento do pedido de renovação do arrendamento dos terrenos em causa, formulado no requerimento datado de 5 de Dezembro de 1982;

c) A declaração de caducidade do contrato de concessão, por arrendamento, dos terrenos com as áreas de 10 474m² e 10 264m², titulado pela escritura pública de 30 de Outubro de 1959, ao abrigo do disposto nos artigos 166.º e 195.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

d) A desocupação dos referidos terrenos pelo concessionário Kam Yee Lin, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação para esse efeito.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1986. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.



Ⓐ ÁREA = 10 740 m²

Ⓑ ÁREA = 9 780 m²

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 METROS

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METROS

DISTÂNCIA ENTRE PONTOS ADJACENTES DO TERRENO